

## EDITAL Nº 006/2018

### **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO FORMADORES MULTIPLICADORES DO CURSO DE GESTÃO EMPREENDEDORA NA ECONOMIA DA CULTURA CRIATIVA. UNIFICA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, sediada na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, cujo objeto é promoção do crescimento econômico e a geração de empregos no Município de São Paulo por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas;

1.2. O **THE STUDIO** é o programa de apoio ao empreendedorismo criado pela Loughborough University, uma das principais universidades do Reino Unido a apoiar o empreendedorismo e os negócios entre seus alunos, professores e graduados. Os primeiros a incorporar o empreendedorismo em seus contratos de emprego com funcionários e apoiar os estudantes no desenvolvimento de seu entendimento através de programas curriculares. O The Studio criou um conjunto de programas de treinamento que refletem cada estágio do desenvolvimento do negócio de seus membros e são baseados na experiência e no entendimento das rotas necessárias para começar, lançar ou ampliar um negócio, com o objetivo de ter benefício econômico na área. utras informações estão disponíveis no endereço eletrônico [www.lboro.ac.uk/services/the-studio](http://www.lboro.ac.uk/services/the-studio).

#### **2. APROVEITAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR**

2.1. Considerando que entre 08 e 11 de maio de 2018 foi realizada capacitação para formadores de cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no Módulo **THE STUDIO / ADE SAMPA**;

2.2. Considerando que existe cadastro ativo para prestadores de serviços referente ao Edital de Chamada Pública 001/2017, que não é de interesse da **ADE SAMPA** desconsiderar

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

aquela classificação antes de findo seu prazo de validade e que é necessário, contudo, uniformizar regras de contratação para melhor adequação à legislação vigente **RESOLVE**:

2.2.1. Fica ratificada a classificação publicada em 11 de outubro de 2017, conforme ANEXO I do presente Edital, sujeitando os classificados às novas regras ora previstas.

2.2.2. A classificação final do presente Edital, considerando os mesmos critérios do Edital 001/2017 será acrescida à classificação publicada em 11 de outubro de 2017, formando uma lista complementar.

2.2.3. Quando da convocação para contratação serão priorizados os credenciados na lista publicada em 11 de outubro de 2017, convocando-os em ordem até o último colocado. Esgotadas as convocações passar-se-á à convocação da lista elaborada com base nos cadastros efetivados a partir do presente Edital.

2.2.4. Tendo em vista a necessidade de contratação de prestadores de serviços autônomos para uniformização das regras de controle da **ADE SAMPA**, fica estabelecido o prazo de 15 dias a contar da publicação final da classificação do presente Edital para que pessoas jurídicas ali indicadas forneça o nome de somente uma pessoa física qualificada como formadora da metodologia **THE STUDIO / ADE SAMPA** para compor a lista em substituição à pessoa jurídica. A não indicação da pessoa física no prazo ora assinalado implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa e exclusão da lista de prestadores de serviços credenciados.

## 3. DO NOVO CREDENCIAMENTO

3.1. Interessados na prestação de serviços autônomos como formadores de cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa na metodologia **THE STUDIO / ADE SAMPA**, poderão se inscrever na forma prevista no presente Edital e os serviços serão executados conforme Anexo IV - Contrato de Prestação de Serviços deste Instrumento.

3.2. As formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no Módulo I - **NESTA / ADE SAMPA** e Módulo II - **THE STUDIO / ADE SAMPA** totalizam a carga horária de 36 horas, sendo 8 (oito) horas de preparação e relatório e 28 (vinte e oito) horas de monitoria, podendo ser implementadas em 4 (quatro) dias, com 7 (sete) horas cada, ou então 7 (sete) dias, com 4 (quatro) horas cada, conforme estipulado no Anexo II e III deste Edital.

3.3. Ao prestador de serviços contratado para ministrar as formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados nos módulos **NESTA / ADE SAMPA** e **THE STUDIO / ADE SAMPA** será pago o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora efetivamente dedicada às atividades.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar das seleções que são objeto deste Edital, cumulativamente:

4.1.1 Pessoas físicas;

4.1.2 Maiores de 18 anos;

4.1.3. Possuir disponibilidade para atuar e/ou executar atividades em todos os territórios do Município de São Paulo e região Metropolitana.

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

4.1.4. Atender todas as exigências constantes neste Edital e Anexos, inclusive quanto a documentação exigida.

4.1.5. Possuir experiência comprovada em atividades como formador da metodologia **NESTA / ADE SAMPA** e/ou metodologia **THE STUDIO / ADE SAMPA** para empreendedores criativos.

4.2. É vedado o credenciamento, para a prestação de serviços autônomos contratados no bojo deste Edital, de Servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, conforme previsto no art. 179, inciso XV, da Lei Municipal n.º 8.989/79, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para participação do processo de seleção dos credenciados serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: <criadoemsampa@adesampa.com.br>, em cujo assunto deverá constar o termo “**CRENCIAMENTO**”, no período de 05 de junho de 2018 até 14 de junho 2018, facultando-se à **ADE SAMPA** a prorrogação deste prazo, a seu critério.

5.2. Deverão estar anexados ao pedido de inscrição os seguintes documentos, digitalizados em formato .JPEG ou .PDF:

5.2.1. *Curriculum Vitae* relatando a experiência do interessado, com a informação sobre o nível de escolaridade, conhecimentos e experiências na área da economia da cultura e criativa, bem como atuação em projetos envolvendo o poder público ou sociedade civil na área de desenvolvimento local, empreendedorismo ou economia solidária;

5.2.2. Experiência comprovada em atividades como formador da metodologia **THE STUDIO/ADE SAMPA** para empreendedores criativos, bem como educador, oficinairo ou palestrante e comprovação de formação técnica, se houver;

5.2.3. Declaração, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Referência, Portfólio de trabalhos, Contrato de Prestação de Serviços ou outros documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual afirme que o interessado executou ou esteja executando serviços correlatos a empreendedorismo e economia criativa, de pelo menos:

5.2.3.1. Um órgão da administração pública, de qualquer âmbito do governo;

5.2.3.2. Uma entidade não governamental, nacional ou internacional;

5.2.3.3. Uma instituição privada que atue na área da economia criativa;

5.2.3.4. Um coletivo, instituição, programa de apoio a empreendedores nos territórios vulneráveis da Região Metropolitana de São Paulo.

5.3. A **ADE SAMPA** não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estipulado no item 5.1 acima devido a problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas desta natureza.

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

5.4. A **ADE SAMPA** irá encaminhar e-mail confirmando a inscrição do interessado. Em caso de não recebimento desta mensagem, o interessado deverá entrar em contato com a **ADE SAMPA** para informar-se a respeito da confirmação ou não da sua inscrição.

5.5. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação correta no campo “assunto”, conforme indicado no item 5.1 acima.

5.6. Os candidatos estarão isentos de taxa de inscrição.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) interessado(a), sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, dispondo a ADE SAMPA do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele(a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais porventura aplicáveis.

5.8. A inscrição do(a) interessado(a) implicará no conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Após término do período de inscrição, não serão consideradas alterações e/ou complementação nos dados fornecidos.

5.10. Os(as) credenciados(as) serão convocados conforme a necessidade e critérios da **ADE SAMPA**.

5.11. Fica reservado o direito à **ADE SAMPA** de não credenciar nenhum(a) dos(as) interessados(as), se considerar que este não preencham os requisitos necessários.

## 6. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A **ADE SAMPA** avaliará e classificará as inscrições em lista de cadastro de reserva específica do **curso - THE STUDIO / ADE SAMPA**, considerando os requisitos estabelecidos neste Instrumento.

6.2. São critérios para a classificação dos interessados, no que diz respeito ao curso - **THE STUDIO / ADE SAMPA**:

	<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
	1. Declaração, Atestado de Capacidade Técnica, Carta de Referência, Portfólio de trabalhos, Contrato de Prestação de Serviços ou outros documentos equivalentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual airmo que o interessado executou ou esteja	De 0 a 30 pontos (10 pontos por Declaração)

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

	executando serviços semelhantes aos previstos neste Edital	
	2. Experiência comprovada como formador da metodologia <b>THE STUDIO / ADE SAMPA</b> para empreendedores culturais e criativos	0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
	3. Experiência comprovada em outras atividades como formador, educador, oicineiro ou palestrante e comprovação de formação técnica se houver	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
	4. Atuação em projetos envolvendo o poder público ou privado ou sociedade civil na área de empreendedorismo e/ou economia criativa	De 0 a 20 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
	5. Atuação em projetos socioculturais ou de apoio ao empreendedorismo em territórios vulneráveis da Região Metropolitana de São Paulo	De 0 a 10 pontos (10 pontos por Experiência comprovada)
	<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

6.3. Serão classificados na lista de cadastro de reserva específica do **curso - THE STUDIO / ADE SAMPA** os interessados que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Para efeitos de desempate, se houver, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- 6.4.1. Maior pontuação obtida no Critério 1 do Item, 6.2, conforme o caso;
- 6.4.2. Maior pontuação obtida no Critério 2 do Item, 6.2, conforme o caso;
- 6.4.3. Maior pontuação obtida no Critério 3 do Item 6.2, conforme o caso;
- 6.4.4. Maior pontuação obtida no Critério 4 do Item 6.2, conforme o caso;
- 6.4.5. Persistindo o empate será considerado como critério de desempate, sucessivamente:  
a) maior idade; b) estado civil casado(a).

6.5. Será publicada no endereço eletrônico <[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br)>, na estrita ordem de classificação, a listagem de cadastro de reserva dos interessados credenciados a participar e/ou executar as atividades, no prazo de até 7 (sete) dias após o término do período de inscrição, prorrogáveis por igual período, caso necessário, acrescido da lista de classificados do Edital 001/2017 conforme Anexo I do presente Edital.

# **ADESAMPA**

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

6.6. Para a efetiva convocação para a execução das atividades descritas no item “3” do presente Edital os formadores estão sujeitos à participação prévia, na condição de monitores, de ao menos 1 (uma) formação conforme previsto no item “3.1” a serem ministradas pelos formadores previamente cadastrados nos termos do item “2” do presente documento.

6.6.1. A participação nas monitorias é condição obrigatória para a efetivação do cadastro previsto no item 6.5 acima.

6.6.2. Pela participação na monitoria prevista na presente cláusula os novos formadores receberão ajuda de custo no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dia nas formações que eventualmente durarem 4 (quatro) dias e R\$ 30,00 (trinta reais) nas formações que eventualmente durarem 7 (sete) dias, mediante recibo assinado pelo monitor.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil da publicação no site da **ADE SAMPA**, somente para discussão de eventual ilegalidade.

7.2. A interposição de recursos deverá ser protocolizada pessoalmente na sede da **ADE SAMPA**, situada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, no horário das 10h00 às 16h00.

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, e-mail, facsímile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será admitido.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As contratações serão realizadas sob o regime de Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo, nos termos do minuta no Anexo IV, observadas as normas legais aplicáveis ao caso.

8.2. A contratação dos interessados se dará conforme as necessidades específicas e a disponibilidade orçamentária da **ADE SAMPA**, mediante convocação no endereço eletrônico <[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br)> seguindo-se a estrita ordem constante na lista de cadastro de reserva específica para cada Módulo, no prazo de até 12 meses, contados da publicação e prorrogável por igual período, caso assim se manifeste a ADE SAMPA, inexistindo qualquer direito líquido e certo à eventual contratação.

8.3. Para fins de contratação, os cadastrados convocados deverão apresentar à **ADE SAMPA** os documentos abaixo relacionados:

8.3.1. Fotocópia legível da carteira de Registro Geral (RG);

8.3.2. Fotocópia legível do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

8.3.3. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal do Brasil, disponível no endereço eletrônico <[www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ateta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ateta/cpf/consultapublica.asp)>;

8.3.4. Número do NIT/PIS/PASESP;

8.3.5. Declaração de que não é servidor público da Administração e Indireta do Município de São Paulo, conforme modelo disponível no Anexo II;

8.4. Na hipótese de desistência tácita ou expressa do interessado convocado ou na ausência de qualquer documento que alude o Item 8.3., serão convocados os demais remanescente na lista de cadastro de reserva específica para cada Módulo, seguindo-se a estrita ordem de classificação.

8.5. O valor da contraprestação, bem como as condições específicas de contratação, serão definidas no respectivo Contrato de acordo com o número de horas de curso - **THE STUDIO / ADE SAMPA** a serem ministradas.

8.6. Todos os valores referentes à contraprestação dos serviços autônomos contratados serão pagos no seu valor bruto, ficando sujeitos à incidência de todos os impostos previstos em lei, e abrangem, também, todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos cursos, não sendo devido nenhum outro valor pela **ADE SAMPA**, a que título for.

8.7. Os prestadores de serviços autônomos contratados no bojo deste Edital deverão informar ou então abrir conta bancária própria e única no Banco do Brasil, para o recebimento da contraprestação devida pela **ADE SAMPA**.

8.8. O pagamento dos serviços autônomos efetivamente prestados será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) emitida pelo contratado, com prazo de quitação em até 10 (dez) dias corridos, em face dos procedimentos internos da **ADE SAMPA**.

8.9. A **ADE SAMPA** reserva-se ao direito de suspender o pagamento dos serviços autônomos contratados se considerar que estão em desacordo com as especificações descritas neste Edital.

8.10. O interessado que for convocado para assinatura do instrumento contratual por comunicado público e não o fizer dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis perderá o direito à contratação.

8.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Agência São Paulo de Desenvolvimento – **ADE SAMPA**.

8.12. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao Diretor-Presidente da Agência São Paulo de Desenvolvimento – **ADE SAMPA** convidar os demais remanescente na lista de cadastro de reserva específica para cada Módulo, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

# **ADESAMPA**

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

8.13. É de responsabilidade do contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o instrumento contratual.

8.14. O contrato de prestação de serviços vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos caso haja interesse das partes.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação parcial de terceiro(s) para a execução do objeto desta licitação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Recomenda-se aos interessados a leitura da Lei Municipal n.º 15.838/13, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 54.569/13, que autorizou a instituição da ADE SAMPA e ratificou o seu Estatuto Social, nesta ordem, bem como das informações constantes no endereços eletrônicos <<http://criadoemsampa.com/>> <[www.nesta.org.uk](http://www.nesta.org.uk)> e <[www.lboro.ac.uk/services/the-studio](http://www.lboro.ac.uk/services/the-studio)>.

São Paulo, 05 de junho de 2018.

**Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**



**ANEXO I****I. Classificados para o Módulo THE STUDIO / ADE SAMPA EMPRESA**

<b>NOME</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>					<b>TOTAL</b>
	1	2	3	4	5	
Taciana Parelho das Neves 38945472860	30	20	20	10	10	90
Andreia Pacheco Silveira 18309260806	30	0	20	20	10	80
Marysol Franco Goes 35058456800	10	20	20	10	10	70
Carlos Massingue 23879052883	20	20	20	0	0	60
Halruth & Sohlman Negociações Econômicas e Pesquisas de Mercado LTDA	10	0	20	10	10	50

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

À Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2018

Nome

.....,  
CPF...../....., residente e domiciliado à  
....., n.º ....., Bairro  
....., Cidade  
....., Estado ....., CEP: ..... Telefone  
....., e-mail .....

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que não sou servidores público da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, bem como não sou cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente de servidor público municipal, inexistindo impedimento para minha contratação na forma do do art. 179, inciso XV, da Lei Municipal n.º 8.989/79 .

Por ser verdade subscrevo.

São Paulo, dia ..... de ..... de 2018.

Assinatura

Nome legível

CPF:

## ANEXO III

### Informações sobre o Metodologia - THE STUDIO / ADE SAMPA

#### CURSO DE EMPREENDEDORISMO THE STUDIO / ADE SAMPA

A oficina tem como objetivo apoiar empreendedores já atuantes a construir um plano de trabalho para implementação do seu empreendimento.

Carga horária: 28 horas aula

#### **Dia 01**

- Plano de Finanças Pessoais
- Apresentação do Manual de Negócios
- Visão, Valores e Missão
- O que é seu negócio

#### **Dia 02**

- Como apresentar seu negócio
- Definindo o preço do seu produto
- Entendendo o seu mercado e os competidores
- Definindo seu público alvo

#### **Dia 03**

- Entendendo fluxo de caixa, perdas e ganhos
- Entendendo contratos e necessidades legais
- Formalização
- A importância do time e da equipe

#### **Dia 04**

- Entendendo o risco do seu negócio
- Marketing e Comunicação
- Pensando a forma e cobrança
- Vendas e negociação
- Trabalhando em rede e com colaboração

## ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2018 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ADE  
SAMPA E \_\_\_\_\_,  
PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS AUTÔNOMO COMO  
FORMADOR E REPLICADOR DA  
METODOLOGIA THE STUDIO/ADE  
SAMPA**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE, da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no (CPF sob o n.º), portador da cédula de identidade (RG n.º), residente à (endereço), (n.º), (complemento), (bairro), (município), devidamente classificado no Cadastro de Reserva oriundo da seleção no Edital n.º \_\_\_\_\_/2018, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços.

### **Cláusula 1ª – OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de formação no curso de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa, utilizando a metodologia **THE STUDIO / ADE SAMPA**.

1.1.1. A formação tem o objetivo apoiar empreendedores já atuantes ou potenciais empreendedores que atuam na área da economia da cultura e criativa dos territórios em que for realizada.

1.2. As formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no curso - **THE STUDIO / ADE SAMPA** totalizam a carga horária de 36 horas, sendo 8 (oito) horas de preparação e relatório e 28 (vinte e oito) horas de monitoria, podendo ser implementadas em 4 (quatro) dias, com 7 (sete) horas cada, ou então 7 (sete) dias, com 4 (quatro) horas cada.

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

1.3. As atividades das formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **curso THE STUDIO / ADE SAMPA** serão realizadas entre os dias \_\_\_ a \_\_\_ em locais e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

1.3.1. Se necessário, o local, horário de início e término das formações dos cursos de gestão para empreendedores da economia da cultura e criativa a serem ministrados no **curso THE STUDIO / ADE SAMPA** poderão ser alterados em função das demandas específicas dos territórios de atuação da **ADE SAMPA**, desde que expressamente acordadas e anuídas pelo **CONTRATADO**.

1.4. O **CONTRATADO** prestará os serviços descritos na Cláusula 1.1. na qualidade de autônomo, nos termos do artigo 442-B da CLT, sem qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**.

## Cláusula 2ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras definidas no Edital n.º \_\_\_\_\_ / 2018, as seguintes:

2.1.1. Observar rigorosamente as datas, horários e locais de prestação de serviços, definidos, em acordo e anuência com a **CONTRATANTE**.

2.1.2. Desenvolver atividades elaboradas de acordo com as metodologias **THE STUDIO / ADE SAMPA**, bem como outras diretrizes acordadas com a **CONTRATANTE** no decorrer do processo;

2.1.3. Preencher os relatórios de dados das atividades contendo as informações relativas aos participantes dos cursos, conforme o modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para providenciar a sua substituição por outro prestador de serviços classificado nos termos do Edital n.º \_\_\_\_\_ / 2018, sempre que não for possível a execução do objeto contratado;

2.1.5. Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações de trabalho, devendo restituí-los nas mesmas condições recebidas ao final da consecução do objeto contratado;

2.1.6. Orientar o funcionário designado pela **CONTRATANTE** na organização, distribuição e recolhimento dos materiais em sala, tais como as listagens de frequência, zelando indiretamente pela sua integridade e auxiliando-o na divulgação e informação dos participantes sobre as atividades;

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

2.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo e decorrente da prestação de serviços devendo adotar as providências corretivas e/ou mitigadoras, conforme o caso, da forma mais imediata possível;

2.1.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação que rege o presente e aquela aplicável à execução dos serviços contratados;

2.1.9. Comparecer e participar, das eventuais reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**;

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras definidas no Edital n.º \_\_\_\_\_ / 2018, as seguintes:

2.2.1. Prestar todas as informações indispensáveis à prestação de serviços previstos no objeto do presente Contrato.

2.2.2. Efetuar o pagamento da contraprestação devida pela prestação dos serviços.

2.2.3. Assegurar ao **CONTRATADO**, após a devida identificação, o livre acesso às dependências onde serão realizadas as atividades;

2.2.4. Acompanhar a monitoria através de funcionário especialmente designado e realizar o controle de frequência dos presentes;

2.2.5. Avaliar os relatórios de desenvolvimento das monitorias a fim de atestar a execução do objeto contratado;

2.2.6. Providenciar a substituição do **CONTRATADO** por outro prestador de serviços classificado nos termos do Edital n.º \_\_\_\_\_ / 2018, sempre que for comunicada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da sua impossibilidade de executar pessoalmente o objeto contratado.

2.2.6. Ater-se às demais condições ajustadas no Edital n.º \_\_\_\_\_ / 2018 e neste Instrumento Contratual.

## **Cláusula 3ª - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

3.1. Será pago o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora efetivamente dedicada às atividades de prestação de serviços, mediante a apresentação, por parte do **CONTRATADO**, do relatório circunstanciado do desenvolvimento das atividades previstas e realizadas.

3.2. O valor global dos serviços que são objeto do presente Contrato fica fixado em R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), correspondentes a (quantidade) atividades, no total de (quantidade) horas multiplicados por R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme estipulado na Cláusula 3.1, autorizada as respectivas deduções tributárias.

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

3.3. Havendo interesse mútuo das partes, a **CONTRATANTE** poderá solicitar ao **CONTRATADO**, no prazo de vigência contratual, a realização de oficinas adicionais às estipuladas na Cláusula 3.2., pelo mesmo valor unitário da hora previsto na Cláusula 3.1. deste Contrato.

3.4. Nos valores estabelecidos nesta Cláusula acham-se incluídos todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto contratado, não sendo devido nenhum outro valor, a que título for.

3.5. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) emitida pelo contratado, com prazo de quitação em até 10 (dez) dias corridos, em face dos procedimentos internos da **CONTRATANTE**, mediante o depósito bancário na seguinte conta corrente:

Banco do Brasil  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_  
Titular: \_\_\_\_\_

3.6. Em caso de inadimplência no pagamento pela **CONTRATANTE**, incidirá multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida, salvo por justificativa de força maior manifestada ao **CONTRATADO**.

3.7. A **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital n.º \_\_\_\_\_ / 2018 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

## **Cláusula 4ª - FORÇA MAIOR**

4.1 As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

## **Cláusula 5ª - VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência por 90 dias a contar da data de sua assinatura.

5.2. Este Instrumento Contratual poderá ter a sua vigência prorrogada, observados os preceitos da legislação vigente.

## **Cláusula 6ª - RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** pelo descumprimento parcial ou total das obrigações aqui pactuadas, devidamente motivada e assegurado ao **CONTRATADO** o contraditório e a ampla defesa.

# ADESAMPA

Agência São Paulo de  
Desenvolvimento

6.2. Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente com o **CONTRATADO** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

## Cláusula 7ª - FORO

7.1 Para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e conteúdo, para que surta os seus legais efeitos.

São Paulo, de de .

---

**Diretor-Presidente -**  
**AGENCIA SAO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**  
**CONTRATANTE**

---

**Diretora -**  
**AGENCIA SAO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**  
**CONTRATANTE**

---

**(nome)**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:



CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2018

**ANEXO**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Nome do/a formador/a: Local do curso:

Data e hora:

Descrição do curso/participantes (perfil dos participantes, o estágio dos projetos/negócios, potencial de crescimento, o nível de participação e outros comentários relevantes):

Avaliação geral da formação:

Quais são as principais necessidades dos participantes ?

Breve avaliação de cada participante considerando o potencial de desenvolvimento e a frequência na formação para certificação:

Nome do participante	Nome e descrição do projeto/negócio	Potencial: alto ou muito alto	Justificativa	Cumpriu frequência mínima (75%) para certificação?

Fotos:

Assinatura